



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL

JUCISRS - ER DE TRAMANDAI
ER DE TRAMANDAI



18/284.075-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207009568

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: COLETOR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

13 SET. 2018

Nº FCN/REMP

30 OUT. 2018



RS2201800199466

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TRAMANDAI
Local

ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO

Telefone de Contato: (51) 3663-2908

Assinatura: ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO

31 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

00111119 - AMANDA

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

14/09/18

Mexico
Responsável

NÃO

16/10/18

William
Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

8, 11, 18
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4884363 em 08/11/2018 da Empresa COLETOR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Nire 43207009568 e protocolo 182840751 - 13/09/2018. Autenticação: EB7FD27BE6F65FCAC43536BE8AD0C44BFC23D265. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/284.075-1 e o código de segurança FkKj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 14.416.685/0001-66

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS SOCIAIS

JOSÉ TADEU DA ROSA SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/04/1963, residente e domiciliado a Rua Edgar Pereira Velho, 153, Bairro Centro, Tavares, RS., CEP 96290-000, RG nº 4015458401 SSP/RS e CPF nº 435.663.320-20 e **DANIEL FERNANDO DE OLIVEIRA FRAGA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/02/1979, residente e domiciliado à Rua Rebouças, nº 1372, Bairro São Francisco I, Tramandaí, RS., CEP: 95.590.000, RG nº 5076632297 SJS/R., CPF nº 949.931.490-34, únicos sócios da sociedade empresária **PIRES & OLIVEIRA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.416.685/0001-66, com sede a Rua Dr. Edgar Pereira Velho, 153, Sala 01, Centro, Tavares, RS., CEP: 95.6290-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 43207009568 em 27/09/2011 e alterações arquivadas sob n. 3751499 em 04/02/2013, sob n. 3853128 em 18/09/2013 e sob n. 3909904 em 10/02/2014, resolvem de comum acordo alterar os instrumentos sociais, consolidando-os, tudo nos termos do que foi livremente pactuado.

I - ALTERAÇÕES

PRIMEIRA:

O nome da sociedade empresaria é alterado para **COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**

SEGUNDA

O endereço da sociedade é alterado para **Estrada RS 030 n. 7009, Bairro Parque Histórico, Tramandaí, RS., CEP: 95.590-000.**

TERCEIRA

O objeto da sociedade é alterado para as seguintes atividades:

Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos.

Coleta de resíduos não perigosos.

Coleta de resíduos perigosos.

Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

Recuperação de sucatas de alumínio.

Construção de edifícios.

Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.

Obras de terraplanagem.

Obras de alvenaria.

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Transporte rodoviário de carga de produtos perigosos.

Serviços de carga e descarga.

Locação de automóveis sem condutor.

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Atividades de limpeza em geral.

-fls. 01/04-



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4884363 em 08/11/2018 da Empresa COLETOR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Nire 43207009568 e protocolo 182840751 - 13/09/2018. Autenticação: EB7FD27BE6F65FCAC43536BE8AD0C44BFC23D265. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/284.075-1 e o código de segurança FkKj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

QUARTA

É admitido na sociedade **IURY MEIRELLES KONRATH**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02/05/2000, RG 4115115448, expedida pela SSP/RS em 02/03/2018, CPF 034.131.330-04, residente e domiciliado a Rua Francisco Caetano Azevedo, 484, Centro, Tramandai, RS., CEP: 95590-000.

QUINTA

É admitido na sociedade **ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 01/03/1979, RG 1071525677 expedida pela SJS/II/RS. CPF 747.019.910-15, residente e domiciliado Rua Siqueira Campos, 2261, Bairro Tiroleza, Tramandai, RS., CEP: 95590-000.

SEXTA

Retira-se da sociedade **JOSÉ TADEU DA ROSA SOUZA**, vendendo a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, para o novo sócio **IURY MEIRELLES KONRATH**, recebendo neste ato em moeda corrente nacional, nada mais tendo a receber ou a reclamar, retirando-se pago e satisfeito.

SÉTIMA

Retira-se da sociedade **DANIEL FERNANDO DE OLIVEIRA FRAGA**, vendendo a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondentes a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, para o novo sócio, **ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO** recebendo neste ato em moeda corrente nacional, nada mais tendo a receber ou a reclamar, retirando-se pago e satisfeito.

OITAVA

O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, com a saída do sócio **José Tadeu da Rosa Souza** e do sócio **Daniel Fernando de Oliveira Fraga** e com a admissão dos sócios **Alexsandro Pires Felisberto** e do sócio **Iury Meirelles Konrath**, ficou distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
<u>ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO</u>	50	150.000	150.000,00
<u>IURY MEIRELLES KONRATH</u>	50	150.000	150.000,00
Total do Capital:	100	300.000	300.000,00

NONA

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO** e **IURY MEIRELLES KONRATH**, em conjunto ou separadamente e a eles caberá a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade.

II – CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS SOCIAIS

PRIMERA

O nome empresarial da sociedade é **COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME.**

SEGUNDA

A sede da sociedade é a **Estrada RS 030 n. 7009, Bairro Parque Histórico, Tramandai, RS., CEP: 95590-000.**

-fls. 02/04-



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4884363 em 08/11/2018 da Empresa COLETOR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Nire 43207009568 e protocolo 182840751 - 13/09/2018. Autenticação: EB7FD27BE6F65FCAC43536BE8AD0C44BFC23D265. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/284.075-1 e o código de segurança FkKj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/6

TERCEIRA

A sociedade tem como objeto as seguintes atividades:

Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos.
Coleta de resíduos não perigosos.
Coleta de resíduos perigosos.
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
Recuperação de sucatas de alumínio.
Construção de edifícios.
Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.
Obras de terraplanagem.
Obras de alvenaria.
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Transporte rodoviário de carga de produtos perigosos.
Serviços de carga e descarga.
Locação de automóveis sem condutor.
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
Atividades de limpeza em geral.

QUARTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no de valor R\$ 1,00 (um real), cada uma, foi integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO	50	150.000	150.000,00
IURY MEIRELLES KONRATH	50	150.000	150.000,00
Total do Capital:	100	300.000	300.000,00

QUINTA

O prazo de duração da sociedade será indeterminado e iniciou as atividades em **27 de setembro de 2011.**

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO** e **IURY MEIRELLES KONRATH**, em conjunto ou separadamente e a eles caberá à responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade.

SÉTIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

-fls. 03/04-



OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo haver distribuição antecipada de lucros.

DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base da situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificação em balanço especial levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA

A retirada de pro labore será fixada de acordo entre os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul.

Tramandai, 29 de agosto de 2018.

Alexsandro Pires Felisberto
ALEXSANDRO PIRES FELISBERTO

Iury Meirelles Konrath
IURY MEIRELLES KONRATH

Daniel Fernando de Oliveira Fraga
DANIEL FERNANDO DE OLIVEIRA FRAGA

Jose Tadeu da Rosa Souza
JOSE TADEU DA ROSA SOUZA

-fls. 04/04-



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4884363 em 08/11/2018 da Empresa COLETOR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Nire 43207009568 e protocolo 182840751 - 13/09/2018. Autenticação: EB7FD27BE6F65FCAC43536BE8AD0C44BFC23D265. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/284.075-1 e o código de segurança FkKj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Clevertton Signor
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

A sociedade empresária, **COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/09/2011, NIRE: 43207009568, CNPJ: 14.416.685/0001-66, estabelecido na Estrada RS – 030 – n. 7009 – Bairro Parque Histórico – Tramandaí – RS – CEP: 95.590-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tramandaí, 29 de agosto de 2018.

Alexsandro Pires Felisberto
Alexsandro Pires Felisberto

Jury Meirelles Konrath
Jury Meirelles Konrath

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4884363 em 08/11/2018 da Empresa COLETOR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Nire 43207009568 e protocolo 182840751 - 13/09/2018. Autenticação: EB7FD27BE6F65FCAC43536BE8AD0C44BFC23D265. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/284.075-1 e o código de segurança FkJj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL